



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 082/2009

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Artigo 81, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE


Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral aos servidores municipais abaixo relacionados:

- a)- Jussineia Aparecida Leite, Contínuo, fixada em 60% (Sessenta por Cento) do seu nível de vencimento, em razão da dedicação a todas as atribuições inatas e extraordinárias as do cargo de sua investidura.
- b)- Pablo Pereira de Araújo, Motorista, fixada em 60% (Sessenta por cento) do seu nível de vencimento por motivo de transportar alunos da zona rural para as escolas da cidade nos períodos diurno e noturno.
- c)- José Roberto Gonçalves, Auxiliar Administrativo, fixada em 60% (Sessenta por Cento) do seu nível de vencimento, em razão da dedicação a todas as atribuições inatas e extraordinárias as do cargo de sua investidura.
- d)- Ery Pinto Ribeiro, Motorista, fixada em 30% (Trinta por Cento) do seu nível de vencimento por motivo de transportar alunos da zona rural para as escolas da cidade nos períodos diurno e noturno.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de março de 2009, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de março de 2009.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE